A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ** 25.165.749/0001-10 **solicitou os seguintes esclarecimentos ao edital 001/2025, nos termos do item 5 "Esclarecimentos, impugnações e recursos.**

Prezados bom dia, Poderiam confirmar se o pregão em referência ocorrerá na data de amanhã 13/05/2025? Em caso positivo, reitero o pedido de esclarecimentos abaixo, bem como gostaria de confirmar se o item 10.1.10.14 do edital, pode ser desconsiderado, uma vez que não refere-se ao item desta licitação:

10.1.10.14 Contratar seguro total dos veículos automotivos locados, com isenção total de franquia, de forma que o IPEM-PR seja isentado de quaisquer responsabilidades por danos de qualquer natureza nos veículos locados, ao condutor, aos passageiros e aos terceiros (APP-V, acidentes pessoais de passageiros de veículos e RCF-DM, responsabilidade civil facultativa, danos materiais e pessoais).

"Resposta:

O edital foi submetido a uma revisão o que acarretou mudanças, entre elas, houve a supressão do mencionado item 10.1.10.14

Prezado Sr. Pregoeiro, conforme processo em referência por gentileza nos esclareça os pontos abaixo: 1. EXIGÊNCIA DE ITEM DE MANUTENÇÃO EM ABASTECIMENTO 10.1.10.12. Manter os veículos em excelente condição de uso, realizando as revisões periódicas e manutenções respectivas, sendo de sua responsabilidade a lubrificação, reparos mecânicos e demais serviços necessários, serviços de borracharia, troca de pneus ordinário ou extraordinário, IPVA, licenciamentos, emplacamentos, impostos e seguro total sem restrições ou ônus ao IPEM-PR; Esclarecimento: Considerando que o objetivo deste certame é o Gerenciamento de Abastecimento, acreditamos que o item 10.1.10.12. pode ser desconsiderado, pois não está relacionado ao objeto licitado. Estamos corretos em nossa interpretação?

O edital foi submetido a uma revisão o que acarretou mudanças, entre elas, houve a supressão do mencionado item 10.1.10.12

2. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Abastecimento por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos. Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

Sim, está correto entendimento a partir da assinatura do contrato conforme item 16.1 do edital

3. PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA Esclarecimento : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato? No aguardo, Atenciosamente

Sim, está correto entendimento a partir da assinatura do contrato conforme item 16.1 do edital

Augusto Leandro de Siqueira Prestini
Agente de Contratação - Pregoeiro

Agente Profissional Administrador

Curitiba, 03 de junho de 2025